



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1662/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 23/03/2026, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 305.809,73 (trezentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinadas à criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial previsto no *caput* deste artigo será assim distribuída:

02.130 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1007 2083 - Manutenção de Escola em Tempo Integral

Elementos de Despesas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

33.90.30.99	Material de Consumo	R\$	150.000,00
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
44.90.52.99	Equipamentos e material permanente	R\$	<u>59.938,27</u>

TOTAL: **R\$ 259.938,27**

Fonte: 25460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União (ETI) - Superávit Financeiro

Elementos de Despesas

33.90.30.99	Material de Consumo	R\$	22.871,46
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
44.90.52.99	Equipamentos e material permanente	R\$	<u>13.000,00</u>

TOTAL: **R\$ 45.871,46**

Fonte: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União (ETI)

Finalidade: Atender despesa com Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI)

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, inciso I, provenientes do superávit financeiro, e inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

financeira, estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de março de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito